



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃOMIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Processo Administrativo nº 0218.0006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL E EMPRESA JRF DOS SANTOS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE DIÁRIA, POR MEIO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024, ORIUNDA DO P.E Nº 08/2024, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.263.869/0001-08, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, representada neste ato por sua autoridade maior o **Senhor Prefeito LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº 1690419 SSP/AL e CPF nº 011.686.394-33, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JRF DOS SANTOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.451.166/0001-67, sediado(a) na RUA DOM PEDRO II, 430, SALA 10, SÃO LUIZ – ARAPIRACA – AL, CEP 57.301-241, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0115.0024/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 06/2024 e da Ata de Registro de Preço nº 126/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LUIZ
HENRIQUE
LIMA ALVES
PINTO:011686-
39433

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE LIMA
ALVES
PINTO:01168639433
Dados: 2025.03.26
17:06:04 -03'00'



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.

Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

JOSE
RAFAEL
FLORIANO
DOS
SANTOS:1
131907248

Assinado digitalmente por
JOSE RAFAEL FLORIANO
DOS SANTOS:131907248
ID: C=BR; O=JCP-Brasil; OU=12489832000175, OU=Secretaria de Polícia Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=SEM BRANCO; O=Presidência; CN=JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS:131907248
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.03.26
17:22:25
-0300
Fórmula PDF Reader Versão:
2024.4.0



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE DIÁRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 3	LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus leito com as seguintes características mínimas: COM CONDUTOR: motor a diesel, 42 lugares reclináveis/leito, ar condicionado, som, tv/dvd, tomadas para carregar celular, geladeira e/ou frigobar, wc (banheiro), todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante.	DIÁRIA	14	R\$ 999,45	R\$ 13.992,30
MÉDIA DE VALOR ANUAL PARA LOCAÇÃO POR DIÁRIAS: R\$ 13.992,30 (treze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.992,30 (treze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Assinado de
forma digital
por LUIZ
HENRIQUE LIMA
ALVES
PINTO:0116863
9433
PINTO:011
68639433
2025.03.26
17:06:28 -03'00'



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.
Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

Assinado digitalmente por JOSE
RAFAEL FLORIANO DOS
SANTOS:11318072488
12488837000125, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ, CN=JOSE
RAFAEL FLORIANO DOS
SANTOS:11318072488
2025.03.25 17:32:21 -03'00'
Forn PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃOMIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Acompanhar a realização do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto da licitação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado de
forma digital
por LUIZ
HENRIQUE
LIMA
ALVES
PINTO:0116863
9433
Dados:
2025.03.26
17:06:43 -03'00'



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.
Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

JOSE
RAFAEL
FLORIANO
DOS
SANTOS:1131
9072488
Assinado eletronicamente por JOSE RAFAEL
FLORIANO DOS SANTOS:11319072488
Módulo: CACERES - Barra de São Miguel/AL
Data: 2025.03.26 17:32:08 -02'02'
Fórmula: Barra de São Miguel/AL



JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS
11319072488



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃOMIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas —bII, —cII e —dII do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas —eII, —fII, —gII e —hII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas —bII, —cII e —dII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13. as peculiaridades do caso concreto;
- 14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

LUIZ
HENRIQUE
LIMA
ALVES
PINTO:0116
8639433

Assinado de
forma digital por
LUIZ HENRIQUE
LIMA ALVES
PINTO:01168639
433
2025.03.26
17:07:15 -03'00'



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.

Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

Assinado digitalmente por JOSE
RAFAEL FLORIANO DOS
SANTOS:11318072488
12-04-2025 17:31:29 -03'00'
JOSE RAFAEL FLORIANO
DOS SANTOS:11318072488
12-04-2025 17:31:29 -03'00'
Assinado digitalmente por JOSE
RAFAEL FLORIANO DOS
SANTOS:11318072488
12-04-2025 17:31:29 -03'00'



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃOMIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 10.1011.08.244.0003.6068 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB – ESTADUAL)

Elemento de despesa: 33.90.39.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1661.0000

LUIZ
HENRIQUE
LIMA
ALVES
PINTO:011
68639433

Assinado de
forma digital por
LUIZ HENRIQUE
LIMA ALVES
PINTO:01168639
433
Dados:
2025.03.26
17:07:31 -03'00'



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.

Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

JOSE
RAFAEL
FLORIANO
DOS
SANTOS:11
319072488

Assinado digitalmente por JOSE
RAFAEL FLORIANO DOS
SANTOS:11319072488
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=1249837000125, OU=Secretaria
de Fomento Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB-eCNPJ A1, OU=EM BRANCO, OU=Presencial,
OU=JOSE RAFAEL FLORIANO
DOS SANTOS:11319072488
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.03.25 17:31:18 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão:
2024.4.0



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Funcional Programática: 10.1011.08.244.0003.6016 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de despesa: 33.90.39.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1660.0000

Funcional Programática: 10.1011.08.122.0003.6062 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/BF

Elemento de despesa: 33.90.39.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1660.0000

Funcional Programática: 10.1011.08.245.0003.6067 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ESTADUAL)

Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1661.0000

○ Funcional Programática: 10.1010.08.122.0001.6014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1500.0000

Funcional Programática: 10.1011.08.122.0003.6015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1500.0000

Funcional Programática: 10.1011.08.245.0003.6064-BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (BLC PSB CRAS/SCFV)

Elemento de despesa: 33.90.39.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1660.0000

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

○ 19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

LUIZ
HENRIQUE
LIMA ALVES
PINTO:0116-33-8639433
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES
PINTO:011686394
Dados: 2025.03.26 17:07:58 -03'00'



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.

Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

JOSE
RAFAEL
FLORIANO
DOS
SANTOS:11319072488
Assinado digitalmente por JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS:11319072488
ID: C6B9C04ACF-Brazil, CN=12499937000125, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CPF At, OU=EM BRANCO: C6B9C04ACF, CN=JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS:11319072488
Título: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.26 17:31:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra de São Miguel/AL, _____ de _____ de _____.

LUIZ HENRIQUE
LIMA ALVES

PINTO:01168639433

Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES
PINTO:01168639433
Dados: 2025.03.26 17:10:37
-03'00"

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
PREFEITO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
CONTRATANTE

JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS
JRF DOS SANTOS LTDA
CONTRATADA

JOSE RAFAEL
FLORIANO
DOS
SANTOS:1131
9072488

Assinado digitalmente por JOSE
RAFAEL FLORIANO DOS
SANTOS:11319072488
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=1245987200125, CN=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF: 11319072488 (SEM BRANCO),
OU=presencial, CN=JOSE RAFAEL
FLORIANO DOS
SANTOS:11319072488
Razão: EU sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.03.24 16:52:38 -0200
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.

Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19087.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19087.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO MANOEL TELES, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19087.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES TERMOS ADITIVOS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – INOVA + ESCOLA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – 30%, 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.

DA DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 19087.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLEY BATISTA BRUNET, CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Publicado por:
 Regis Cledson Firmino da Silva
 Código Identificador:2AFF2B52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 50/2025

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
 EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 50/2025

PROCESSO: 0204.0009/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA,, inscrita no CNPJ sob o

nº46221464/0001-29, Representada Legalmente pela Sr Jiovane Brandao de Souza, portador do CPF nº 73503720197

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máquinas de lavar roupas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$27.427,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

SIGNATÁRIOS: LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO, pela CONTRATANTE, JOVANE BRANDAO DE SOUZA pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
 Código Identificador:0BC10170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CONTRATO Nº 51/2025

P.E 008/2024

PROCESSO: 0313.0005.2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: ~~JRI DOS SANTOS~~ LTDA, CNPJ: 22.451.166/0001-67 Representada por seu representante legal, o Sr Jose Rafael Floriano Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 113.190.724-88.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R\$ 13.992,30 (treze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Jose Rafael Floriano Dos Santos pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
 Código Identificador:44CC7C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0318.0007.2025

4º(QUARTO) TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP, inscrita no CNPJ Nº 31.447.763/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente e a renovação do valor contratado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 19/03/2025, data do término da vigência